



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Des. Legislativo das Comissões
Fis. n.º _____
Assinatura _____

MENSAGEM Nº 07 / 2022.

PROTÓCOLO
Divisão das Comissões

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO
Proj. de Lei nº _____
Proj. de Lei Comp. nº 2230-2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 04/03/22 Horário 13:28

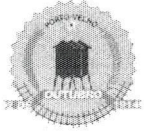
Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento os meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei Complementar que *"dá nova redação, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 885, de 03 de março de 2022, e dá outras providências"*.

Desta feita, nobres vereadores, em virtude das razões apresentadas, e com base na competência disposta no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o projeto de Lei Complementar em anexo, ao tempo que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto Velho.

Porto Velho – RO, 04 de março de 2022.


MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Presidência
Entrada: 07/03/22
Horário: _____ () Urgente
Caixa
Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PROTÓCOLO
Divisão das Comissões

Dep. Legislativo das Comissões

Fls nº _____

Assinatura _____

Proj. de Lei nº _____

Proj. de Lei Comp. nº 1210-2022

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 04/03/22 Horário 13:28

Dá nova redação, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 885, de 03 de março de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 885, de 03 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Incentivo à Localização – GIL, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a ser paga aos servidores localizados no Departamento de Contabilidade, Departamento de Gestão Financeira e Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Administração Indireta, com formação superior nas áreas de Contabilidade, Direito, Economia, Administração e Gestão Financeira. (NR)

§ 1º É vedada a incorporação da gratificação aos vencimentos dos servidores e aos proventos de inatividade, e não servirá de base de cálculo para a incidência de qualquer vantagem e contribuição previdenciária. (AC)

§ 2º A gratificação incide sobre a base de cálculo de férias e 13º (décimo terceiro) salário. (AC)

§ 3º Os servidores localizados nas divisões dos respectivos departamentos fazem jus a gratificação. (AC)

Art. 2º O servidor auxiliará os departamentos financeiros e de contabilidade em suas atividades, em especial naquelas dispostas nos regimentos internos dos respectivos órgãos. (NR)

(...)

Art. 3º A gratificação não é acumulativa com Gratificação de Produtividade do Grupo Ocupacional de Controle Interno – GCI e será reajustada na mesma data e índice da revisão geral anual dos servidores públicos municipais. (NR)”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Dep. Legislativo das Comissões

Fls nº _____

Assinatura _____

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os incisos I ao IX do Art. 2º da Lei Complementar nº 885, de 03 de março de 2022.